



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 16.2014 Folha 41  
Rubrica 81 nº 36.13

**MODALIDADE: CONVITE nº 03/2014**  
**DATA DA ABERIURA: 07 de agosto de 2014**  
**HORÁRIO: 09:00.**

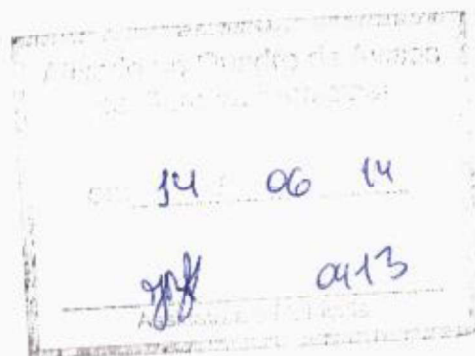
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Itaboraí, sito na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o processo administrativo nº 116/2014, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **AQUISIÇÃO de Carro escaldador com cadeira de rodas**, com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição, de segunda a sexta feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 221 – Centro – Itaboraí/RJ, telefones (21) 2635-2602 e 2635-2618 ou no site da Câmara Municipal de Itaboraí <http://www.camaraitaborai.rj.gov.br/>

**Itaboraí, 14 de junho de 2014.**

*Januza Brandão*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
**Januza Brandão**  
PREGOEIRA  
Mat.: 04/13





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 116.000/11 Folha 42  
Data 07/08/14

**EDITAL DE CONVITE Nº. 03/2014**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global  
Data Abertura: 07 de agosto de 2014.  
Horário: 09:00hs  
Valor Estimado: R\$ 33.00,00  
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

**1. PRÊAMBULO**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2014, no recinto da Câmara Municipal situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, centro, Itaboraí/RJ, Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **AQUISIÇÃO de Carro escalador com cadeira de rodas**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

A Licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, empossado Presidente, integrante da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaboraí e membros da Equipe de Apoio.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, conforme Anexo I.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. 01.031.0097.2.303
- Natureza da Despesa: 4490520000

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 116.2014 Folha 43

Rúbrica D. Mat. 33.53

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

CONVITE Nº. 03/20104

Data e hora da abertura:

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ.....

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARAÍ**

CONVITE Nº. 03/2014

Data e hora da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

MUNICIPAL DE ITABORAI  
Processo nº 136.2014 Folha 44  
Páginas 8 Mot 33.33

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3 No quadro da proposta de preço deve conter marca/modelo conforme anexo II.

6.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.5. Prazo para a implantação do sistema conforme Termo de Referência, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

6.1.6. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

6.1.9. Todos os produtos na data da entrega deverão ter prazo de validade mínimo de 1 (hum ano)

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 336.204 Folha 45

31.33

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7. Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.9. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.1.10. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme Anexo V.

7.1.11. Declaração formal de que dispõe dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à prestação dos serviços.

7.2. A aceitação das certidões obtidas através da Internet estarão condicionadas à verificação de autenticidade pelos sites que as expediram.

## **8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO**

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.2. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. As propostas de preços deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por item, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço.

## **9. JULGAMENTO**

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irrisignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 116.2011 Folha 46  
Diária 2 Mot 33-13

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexequíveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por micro-empresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.

**10. DO RECURSO**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contra-razões no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a CPL a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato ou entrega do produto com a adjudicatária, devendo as demais





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
PROCESSO n.º 116.004 Folha 47  
Dólar 0 Mar 31.13

empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A entrega dos produtos devem ocorrer em até 15 dias da homologação da licitação.

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não entregar o produto, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devesse ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.

16.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

16.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência para homologação.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Processo nº 136.2014 Folha 48  
Data 31.03

## 18. PENALIDADES

18.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução é aplicável as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

18.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

18.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

18.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado;
- b) Comporta-se de modo idôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

18.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## 19. DO FORO

19.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí, 14 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Januza Brandão Assad Santos  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Processo nº 336.2014 Folha 49  
Data 08 P.º 33.13

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Carro Escalador de escada com cadeira de rodas - portátil, para transporte de cadeiras de rodas com peso de 130ª 150 Kg, com bateria recarregável,	01

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor
		R\$
Carro Escalador de escada com cadeira de rodas - portátil, para transporte de cadeiras de rodas com peso de 130ª 150 Kg, com bateria recarregável,	01	

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Processo nº 336.0014 Folha 50  
Páginas 02 dat 30.03

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº 03/2014.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - CONVITE n.º. 03/2014 da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 316.004 Folha 51  
Rúbrica D Met. 31.53

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITE Nº 03/2014

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que :

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [  ].

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 116.2014 Folha 52  
Data 08 Mes 31.13

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

CONVITE Nº 03/2014.

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Marcos Antônio Oliveira de Araújo, no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

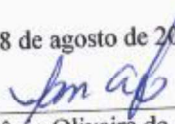
- a) Processo Nº : 116/2014  
b) Licitação Nº : 3/2014  
c) Modalidade : Convite  
d) Data Adjudicação : 08/08/2014  
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE CARRO ESCALADOR COM CADEIRA DE RODAS  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedor :

**Fornecedor: JLCR 53 COMERCIAL LTDA ME**  
CNPJ nº 13.376.016/0001-45

Item	Descrição	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE CARRO DE ESCALADOR COM CADEIRAS DE RODAS	R\$ 31.240,00

2) Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Itaboraí, 8 de agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antônio Oliveira de Araújo

